SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3379a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023 DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo da Madre de Deus - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 372/2015 e a Resolução 01/2023 CMDCA, divulga lista definitiva dos candidatos do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, quadriénio 2024 – 2028.

Art.1º. Fica publicado a lista definitiva dos candidatos do Processo de Escolha Especial Unificado para o Conselho Tutelar, Quadrienio 2024/2028, conforme listagem abaixo.

São Domingos.

Alcionida Lopes de Andrade
Celeste do Carmo Souza
Carlos Henrique Pereira
Itamar Barbosa da Silva
Jaqueline Vieira da Silva
José Adriano Pereira Lemos
José Alan da Silva
José Carlos de Aguiar Souza
Marcela Thamires de Freitas Arruda
Marciel do Nascimento Silva
Márcio Leidson Mendes da Silva
Marília Soares da Silva
Paulo Roberto da Silva

Brejo Sede e Fazenda Nova.

Ana Cristina Assis de Santana
Bárbara Laryssa Marinho da Silva
Edivaldo José da Silva
Jaínne da Silva Torres
José Campos Neto
José Vagner da Silva
Hilda Maria de Amorim
Leonardo Marinho Silva
Luara Andrade de Lima
Paulo Guilherme Silva Santos
Paulo Rogério de Freitas
Regina de Fátima Batista Florêncio
Rafael do Nascimento Queiroz
Vandeilson Ferreira da Silva

Art.3º. Esta Resolução altera quaisquer publicações do CMDCA e da Comissão Especial, em contrário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brejo da Madre de Deus, 10 de julho de 2023

ALLISON TORRES DA SILVA
Presidente Do CMDCA

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL
Presidente Da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0818D4FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 096/2023, DE 08 DE JULHO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS COM INUNDAÇÕES, QUE OCORRERAM NO DIA 08/07/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município c/c o artigo 8º. da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com inundação, alagamento, enxurrada, deslizamentos e desabamentos que atingiram o Município de Xexéu no dia 08 de julho de 2023, ocasionando o aumento do nível dos rios e diversos açudes locais;
CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, gerando em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos nas localidades das ruas ribeirinhas da cidade de Xexéu bem como do Distrito de Campos Frios e ainda, na Zona Rural do município, a exemplo dos engenhos Veneza, Beleza, Porto Seguro, Limão e Divisão;
CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;
CONSIDERANDO o Município de Xexéu foi mencionado no Decreto do Estado de Pernambuco, nº 54.993 de 08 de julho de 2023, como estando em situação de anormalidade, caracterizado "Estado de Necessidade" em virtude das fortes chuvas.
CONSIDERANDO o Município **protocolou (PE-F-2616506-12200-20230708)** FID - Formulário de Informação de Desastre prestando informações a Defesa Civil, através sitio eletrônico do Sistema Nacional de Desastre.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Xexéu/PE, nas áreas afetadas pelas chuvas intensas com inundações, que ocorreram no dia 08 de julho de 2023.
Parágrafo único. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao cenário de desastre, para reabilitação e reconstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.
Art. 4º. Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e,
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988, é admitido ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade, retroagindo seus efeitos a data do evento.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de julho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1894D37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL/SEGUNDA FASE - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDDCA/MORENO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/ Moreno, através da Comissão Eleitoral divulga resultado final dos candidatos (as) habilitados (as) para a segunda etapa do processo de escolha para Conselheiros (as) Tutelares do município de Moreno.

Nome do Candidato (a)	CPF	SITUAÇÃO
AGUINALDO LOURENÇO REIS JUNIOR	084.356.154-80	HABILITADO
ALEXANDRE JOSE NASCIMENTO VASCO	030.998.534-02	HABILITADO
ALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	094.329.954-37	HABILITADO
BRUNO FELIPE SILVA DE LIMA	079.952.084-56	HABILITADO
CICERO JOSE DE LIMA	024.751.274-57	HABILITADO
FLAVIO ALVES DA SILVA	034.754.884-93	HABILITADO
GILDEONE DE ARAUJO SILVA	029.916.534-50	HABILITADO
HELIO LEONARDO DA SILVA	038.064.554-81	HABILITADO
JAIRO COSTA DE MENEZES SOBRINHO	033.346.335-68	HABILITADO
JOAO PAULO ARAUJO PINTO	058.425.784-84	HABILITADO
JOSEMAR SILVA RALINE DE SOUZA	934.849.684-00	HABILITADO
LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	091.659.824-10	HABILITADO
OSVALDO OLIVEIRA SILVA NETO	117.625.674-23	HABILITADO
PEDRO FERNANDO DE MENEZES DA HORA	145.216.104-63	HABILITADO
ROMILDO PEDRO DE SOUSA	042.567.214-01	HABILITADO
SILVINO SANTOS DOS ANJOS	117.568.604-24	HABILITADO
TARCIANA GOMES DA SILVA	046.912.664-70	HABILITADA
TAYLOR ALBERES PONTES	107.052.904-41	HABILITADO
TULIO JOSE FERREIRA NOLASCO	099.372.544-93	HABILITADO

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE L. SILVA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:61789A56

